



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 183/2023

Processo Número: **28458/2023** | Data do Protocolo: 18/09/2023 16:01:42

Autoria: Professora Bebel

Assinaturas Indicadas:

Ementa: “A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo repudia com veemência a manifestação levada a público pelo Vereador Fabrício Polezi na sua página de Facebook, e que afirma que não se deve louvar a possibilidade de que uma universidade federal possa de instalar em Piracicaba, já que calcada em ideário mentiroso, que não guarda comprovação científica, que favorece a violência e o preconceito, e apela aos poderes públicos que ampliem os esforços para que não se tenha que propor novas moções como a presente.”





Moção

Recebi de eleitores de Piracicaba publicação em redes sociais do Vereador Fabrício Polezi, da Câmara Municipal de Piracicaba, que me deixou estarelecida. A publicação foi redigida nos seguintes termos:

“Acertô, miseravi!”

Deusulivre: - Já pensou uma facu federal em nossa amada Piracity e o seu filho sendo transformado num maconheiro militante comunista que nunca mais vai sair da faculdade? Ou não? Vai dizer que eu estou mentindo? Vai dizer que estou inventando coisas? Vai dizer que ninguém aqui conhece a UFSCAR? A UFRJ? A UFBA? A UFMG?

Deixa quieto, melhor prevenir do que remediar.

OBS: - Faculdade federal para filhinhos de papai se transformarem em maconheiro comunistas, ai pode? Ai esta certo? Agora, Escolas Cívicos Militares no ensino fundamental 2 e ensino médio, para resgatar a educação em Escolas que apresentam péssimos índices de aprendizado, que apontam altas taxas de vulnerabilidade social em sua comunidade escolar e que registram taxas alarmantes de violência dentro da escola, porque não pode?”

(Extraído da Página do Facebook do Vereador Fabrício Polezi, publicação de 14/09/2023)

É assustador perceber que há membros da classe política brasileira que professam a necessidade de não acesso ao conhecimento e instrução e que, para defender essa posição, utilizam-se de qualquer argumento e ofensas.

Alguns falam do comunismo como ameaça concreta, outros relacionam a existência de faculdades ao hábito de se drogar.

Há muito perigo na existência de lideranças políticas que afirmam o que afirmou citado vereador, porque, de um modo ou de outro, como o político foi eleito, isso indica que há pessoas que confiam nele para tratar das questões que dizem respeito ao município.

Ora, é absurdo que não se defenda a instalação de uma universidade federal em Piracicaba ou em qualquer outro lugar, e ainda se compare uma faculdade, ainda mais de medicina, com as escolas cívico militares, sobretudo quando se usa argumentos tais como os utilizados pelo vereador. Em primeiro lugar, porque eles são absolutamente desprovidos de comprovação científica; em segundo lugar, porque são mentirosos; e, em terceiro lugar, porque pregam que a população deva fugir dos bancos universitários, o que é, no mínimo, assombroso.

Desta forma, repudio com total veemência a publicação do vereador Fabrício Polezi e lamento profundamente que essa espécie de pensamento seja externado, até porque incita a mentira, a violência e o preconceito contra as universidades federais e suas comunidades.

E por isso proponho a seguinte moção:

“A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo repudia com veemência a manifestação levada a público pelo Vereador Fabrício Polezi na sua página de Facebook, e que afirma que não se deve louvar a





possibilidade de que uma universidade federal possa de instalar em Piracicaba, já que calcada em ideário mentiroso, que não guarda comprovação científica, que favorece a violência e o preconceito, e apela aos poderes públicos que ampliem os esforços para que não se tenha que propor novas moções como a presente.”

Que se envie cópia da presente moção:

Ao Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba;

camarapiracicaba@sp.gov.br

Rua Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba – CEP : 13400-120

Ao Ministro da Educação;

mec.gov.br

Esplanada dos Ministérios Bloco L – Ed. Sede e Anexos.

Aos reitores das Universidade Federal de São Carlos, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Federal de Minas Gerais;

UFMG - Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901

Universidade Federal do Rio de Janeiro - Rua Antônio Barros de Castro, 119

Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, Brasil CEP: 21941-853

Universidade Federal da Bahia - Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador - CEP: 40110-90

Universidade Federal de São Carlos - Rod. Washington Luís, s/n - Monjolinho, São Carlos - SP, 13565-905

À UNE - União Nacional do Estudantes;

contato@une.org.br

Rua Vergueiro, 2485 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP: 04101-200

Ao ANDES - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior;

Quadra 2, Edifício Cedro II 5º andar, Bloco "C" Cep: 70302-914 Brasília-DF

Ao Crub - Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras;

Edifício Via Universitas - 4º Andar SEPN 516, Conj D, Lote 09 - Asa Norte, Brasília - DF, 70770-524.

Aos DCE - Diretórios Centrais de Estudantes das Universidades Federais de São Carlos, Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais.

Diretório Central dos Estudantes da UFSCar - Rodovia Washington Luís, km 235 13565-905 São Carlos,





SP

Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Av. Pasteur, 250 - Urca
22295-940 Rio de Janeiro, RJ

Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Minas Gerais - Av. Pres. Antônio Carlos,
6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901

Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal da Bahia - R. Caetano Moura, 142 - Federação,
Salvador - BA, 40210-908

Sala das sessões, ...

Professora Bebel - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330037003300370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Professora Bebel** em 18/09/2023 15:55

Checksum: 653235E56202493EF0FA4FB2B2EE89CFCD120396ABC4BAF2B25B94919837E711



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330037003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.